por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar abono familiar, de 1968 a 1972, aos servidores José Alves de Siqueira, Delbray Dias Arantes e Jesus Rodrigues da Silveira, de conformidade com a relação elaborada pela Contabilidade, podendo dispender para esse fim, até a quantia de cr$ 606,00.

Art. 2º – A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar no orçamento em vigor.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de Janeiro de 1974.

[signature] Ubi de Souza

[signature] Fernando Pindoa

Rego e pub. nesta secretaria, na mesma data.

Aux. sec. em com. Queiroz

Lei nº 2.195, de 21 de Janeiro de 1974

Concede jazigo gratuito.

O Povo do Município de Frutal, por

seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica considerado gratuito o jazigo onde o servidor municipal Adelino de Barros, foi sepultado, no cemitério municipal local.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de janeiro de 1974.

[signature]

Rego e puso nesta secretaria na mesma data

Aux. sec em com: Queiroz.

Lei nº 2.196, de 21 de janeiro de 1974

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a entidades "Os Idealistas" aqui sediada, um terreno municipal medindo 300,ms de frente por